

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**



#### ENTRE MUNICÍPIO DA CHAMUSCA E FREGUESIA DE CARREGUEIRA 2016-3

#### Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências — artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Ε

**FREGUESIA DE CARREGUEIRA**, pessoa coletiva nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* <u>i.f.carregueira@sapo.pt</u>, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Joel Nunes Marques.

O presente Contrato Interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 30/09/2016 e Assembleia de



Freguesia de 29/09/2016, de delegação de competências da Câmara Municipal da Chamusca para a Junta de Freguesia de Carregueira, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

## Cláusula 1ª Enquadramento Legal

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

#### Cláusula 2ª Afetação dos Recursos

Os recursos financeiros a afetar serão efetuados mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela Junta de Freguesia da Carregueira.

#### Cláusula 3ª Partilha

- 1. Em caso de partilha de recursos, aqui prevista para a execução de algumas das competências, a segunda outorgante deverá acordar com os demais visados os termos e condições em que a mesma deverá ser concretizada, de forma a obter uma máxima eficiência e eficácia na gestão dos mesmos.
- 2. Os encargos inerentes à utilização e manutenção dos recursos serão suportados pelos visados.

## Cláusula 4º Vigência

O presente Contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até ao final do mandato, nomeadamente até ao dia 30 de setembro de 2017.

#### Cláusula 5ª Incumprimento

- 1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato, detetadas pela primeira outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, poderá determinar da parte desta o ajustamento dos respetivos recursos.
- 2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

## Cláusula 6ª Modificação



- 1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- 2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

## Cláusula 7º Acompanhamento

- **1.** A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.
- 2. Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentará à Câmara Municipal um relatório bimensal das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

#### Capítulo II COMPETÊNCIAS DELEGADAS

## Cláusula 8ª Objeto

Tendo por base os critérios de manutenção e requalificação do espaço público, a Freguesia de Carregueira propõe que seja celebrado o presente Contrato Interadministrativo com o Município da Chamusca de modo a intervir nas seguintes áreas:

- 1. Zona Ribeirinha no Arripiado: limpeza da maracha e acesso à lagoa do Nateiro, intervenção em toda a frente ribeirinha no Arripiado −7.000.00 € (sete mil euros);
- 2. Limpeza de Terrenos municipais no Bairro do Pinhal Manso, Terra Fria e Praceta do Cadete: realização de faixa de gestão de combustível 2.060,00 € (dois mil e sessenta euros);
- 3. Limpeza da Ribeira das Descobertas: limpeza de ribeira em zona urbana 2.030,00 € (dois mil e trinta euros);
- **4. Limpeza das três linhas de água no Arripiado:** limpeza na zona urbana dos três ribeiros (devido aos difíceis acessos será uma intervenção maioritariamente manual) **21.000,00 €** (vinte e um mil euros);
- 5. Tratamento de madeiras no Agorespace no Pinhal Manso: intervenção na conservação de equipamento 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros);
- 6. Pavimento na Rua do Algaz: a intervenção contempla o fornecimento, o espalhamento e a compactação do betuminoso 745,00 € (setecentos e quarenta e cinco euros);
- 7. Mãe de Água: limpeza da lagoa e da vala paralela e construção de paredes de suporte em pedra nos taludes 8.340,00 € (oito mil, trezentos e quarenta euros);

fuf

- 8. Aquisição de mobiliário para o Jardim de Infância da Carregueira: aquisição de bancadas em inox para o refeitório e aquisição de dois módulos e um móvel de arrumos para a sala das AAAF´s 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros);
- 9. Impermeabilização das palas no edifício do Jardim de Infância da Carregueira: lavagem, raspagem e aplicação de tinta impermeável para betão 395,00 € (trezentos e noventa e cinco euros).

## Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Cláusula 9ª Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

#### Cláusula 10ª

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

#### Cláusula 11ª Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste **co**ntrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra **legisla**ção aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

# Cláusula 12ª Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do projeto de orçamento do município:

- 1. O valor global deste contrato interadministrativo é de 47.270,00 € (quarenta e sete mil, duzentos e setenta euros).
- 2. O valor global indicado no número anterior será repartido plurianualmente da seguinte forma:
- a) Ano de 2016: **11.819,00 €** (onze mil, oitocentos e dezanove euros), correspondente aos meses de outubro a dezembro;
- b) Ano de 2017: **35.451,00** € (trinta e cinco mil, quatrocentos e um euros), correspondente aos meses de janeiro a setembro;

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos <u>10</u> dias do mês de <u>vorcuto</u> de 2016.

OS OUTORGANTES,

O Presidente dal Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mina Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira

(Joel Nunes Marques)